



PROJETO DE LEI N° ____/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Torna obrigatória a estabelecimento bancário ou a instituição financeira a utilização, em suas agências com caixas ou terminais eletrônicos de autoatendimento, de película fumê ou de adesivo perfurado em portas e paredes de vidro voltadas para via pública, estacionamento ou outro local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º É obrigatória a estabelecimento bancário ou a instituição financeira a utilização, em suas agências com caixa ou terminal eletrônico de autoatendimento, de película fumê ou de adesivo perfurado em portas e paredes de vidro voltadas para via pública, estacionamento ou outro local, com a finalidade de impedir a visualização externa do movimento de pessoas no interior da agência.

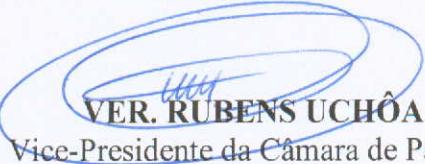
Parágrafo único. O estabelecimento bancário ou a instituição financeira a que se refere o caput deverão, após o expediente bancário até o reinício deste, no dia seguinte, e no dia em que não houver expediente bancário, posicionar câmera de vigilância e situar o vigilante ou o segurança da agência em local estratégico da agência, para permitir a visualização integral do espaço onde se encontram os caixas ou os terminais eletrônicos de autoatendimento.

Art. 2º O não cumprimento do disposto no art. 1º desta lei sujeita o estabelecimento bancário ou a instituição financeira à multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será aplicada pelo Executivo.

Parágrafo único. O valor da multa a que se refere o caput será corrigido pelo Executivo, anualmente, pelos mesmos índices e critérios de correção de multas do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2021.


VER. RUBENS UCHÔA
Vice-Presidente da Câmara de Palmas

RECEBEMOS
Em 28/09/21
Pollyanna



JUSTIFICATIVAS

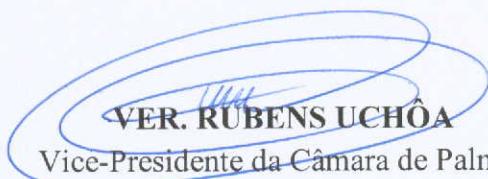
O presente projeto pretende, através de colocação de películas ou adesivos perfurados, proteger os municípios que utilizam os caixas de autoatendimentos contra ações de criminosos que ficam a espera daqueles que se utilizam destes caixas.

Além dos golpes e fraudes, o cliente bancário tem se preocupado com assaltos logo após os saques nas agências bancárias, conhecido como "saidinha de banco", isso porque muitos criminosos aproveitam-se da facilidade de observar quem entra nas agências para realizarem saques.

Com o intuito de amenizar essa prática criminosa, a presente propositura visa impor aos bancos da cidade de Palmas dificultarem a visibilidade das movimentações internas das agências, o que irá proporcionar maior tranquilidade aos cidadãos em fazerem suas operações e realizarem seus saques sem serem observados por criminosos no exterior da agência.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2021.


VER. RUBENS UCHÔA
Vice-Presidente da Câmara de Palmas